



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Gilberto Santos de Souza, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e, em especial, o Decreto Legislativo nº 004, de 28 de abril de 2020, determina que:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes horários para os Estagiários da Câmara de Vereadores de Osório:

I - Ensino Médio, início às 08 horas e término às 14 horas, mediante escala de trabalho disposta na tabela abaixo, com alternância semanal nos dias de trabalho.

ESTAGÁRIO	DIA DA SEMANA
Emily	Segunda-feira, Quarta-feira, Sexta-feira
Isadora	Segunda-feira, Quarta-feira, Sexta-feira
Luizi	Terça-feira, Quinta-feira
Maria Gabriela	Segunda-feira, Quarta-feira, Sexta-feira
Marloá	Terça-feira, Quinta-feira
Vitor	Terça-feira, Quinta-feira

II - Ensino Superior, início às 08 horas e término às 14 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 04 de maio de 2020.

Gilberto Santos de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br